



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

LEI N° 1633 DE 07 DE MARÇO DE 2001

"Altera Dispositivos da Lei nº 1.543 de 03 de setembro de 1997"

O Povo do Município, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

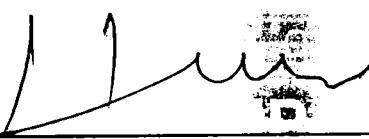
Art. 1º - Os artigos 1º, 3º, § 1º do art. 4º e o art. 5º da lei mencionada em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo doar calcário à produtores rurais, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar calcário, até no máximo de 30 toneladas para cada produtor rural, por meio do "Projeto Calcário". "

" Art. 3º - Poderá participar do Projeto o produtor rural, cuja propriedade esteja incluída no referido projeto, ou em experimentos de parceria com a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária. "

" Art. 4º - § 1º - O pagamento ao beneficiário deverá ser realizado no prazo de até 20 (vinte) dias após vistoria e autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. "

" Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020704140762075-3132, do orçamento vigente. "





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 07 de março de 2001.



Hugo França
PREFEITO MUNICIPAL